



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº <u>33594</u> pág. <u>10</u>
de: <u>25 / 08 / 17</u>
Caderno: <u>Pub. Diversas</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 258/2017	
INTERESSADO (A):	Roberto Daniel Araújo
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração da Decisão nº 099/2017-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001129.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Sr. **Roberto Daniel Araújo**, quanto à Decisão nº 099/2017-CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 005/2012;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pelo indeferimento do Pedido de Reconsideração interposto pelo interessado, a fim de manter a Decisão nº 099/2017-CD/FAPEAM, sendo devido o ressarcimento ao erário, com base o que se encontra disposto nas alíneas “g”, “h” e “n” do item 11 do Edital nº 005/2012, e com os incisos IV, V e XIII da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa,

DECIDIU:

I **INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Sr. **Roberto Daniel Araújo**, pelo descumprimento das alíneas “g”, “h” e “n” do item 11 do Edital nº 005/2012 do Programa RH-DOUTORADO, dos incisos IV, V e XIII da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, e por não trazer novas razões fáticas e/ou jurídicas a contribuir com sua defesa para produzir efeitos modificativos na Decisão nº 099/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 14 de junho de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Rosemeiry de Freitas Rodrigues
Diretora Técnico-Científica, substituta.
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro